



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE UNESCO



9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 5458/2022

Edital nº 3287/2022

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 438, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **MARCELO C. SPODE**, brasileiro, casado, Empresário, inscrito no CPF sob nº 401.055.980-20, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado a **EMPRESA ANTÔNIO CLAIR LUIZ DA SILVA-ME**, já qualificado, resolvem aditar o referido contrato, para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alteração na Cláusula Décima Quarta do Contrato Original, que passa a ter a seguinte redações:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 715,60 (Setecentos e quinze reais com sessenta centavos) por viagem, a contar de 12 de setembro de 2025, conforme comunicação interna nº 031/2025 do setor contábil da SMF anexo.

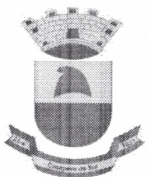
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente TERMO ADITIVO, assinam as partes em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surta seus legais efeitos.

Caçapava do Sul, 12 de Setembro de 2025.

Empresa Antônio Clair Luiz da Silva - ME
Contratada

Marcelo C. Spode
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Fazenda

CNPJ: 88.142.302/0001-45 – Fone/Fax: (55) 3281-2463 – Benjamin Constant, 686 – CEP: 96570-000 – Caçapava do Sul/RS.
Registro de Convênios e Contratos – contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

Comunicação Interna Nº 031/2025

Origem: Setor Contábil - SMF
Para: Gabinete do Secretário - SMF
Destino: SMEEL
Data: 11/09/2025

Assunto: Cálculo de reajuste pelo INPC/IBGE para o contrato de transporte escolar Nº. 5458/2022 com a empresa ANTÔNIO CLAIR LUIZ DA SILVA – ME., conforme seu memorando 5.704/2025, de 11/09/2025 13:45,

Do 06 Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 681,17 (Seiscentos e oitenta e um reais, com dezessete centavos) por viagem, a contar de 12 de setembro de 2024,

INPC								
Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice	Mês/ano	Índice	
set-24	0,48%	dez-24	0,48%	mar-25	0,51%	jun-25	0,23%	
out-24	0,61%	jan-25	0,00%	abr-25	0,48%	jul-25	0,21%	
nov-24	0,33%	fev-25	1,48%	mai-25	0,35%	ago-25	-0,21%	
Fonte: Fundação Getúlio Vargas							Acumulado em 12 meses	5,0543%

MEMÓRIA DE CÁLCULO									
CONTRATO 5458/2022									
TERMO	Assinatura	VIGÊNCIA		ÍNDICE		VALORES		Histórico	
		INICIO	TERMINO	PRATICADO	EM 12 meses	Original	Corrigido		
C 5458/22	09/09/22	12/09/22	11/09/23	INPC		R\$ 631,21	R\$ 631,21		
TA 01	05/04/23							Troca veículo	
TA 02	19/05/23	Parcelamento de dívida referente a adiantamento em decorrência da pandemia Covid19 dividido e 5 parcelas de R\$ 2.154,51 a serem descontadas de maio a setembro do corrente ano totalizando um montante de R\$ 10.772,55							
TA 03	25/09/23	12/09/23	11/09/24					Prorroga	
TA 04	25/09/23	12/09/23		INPC	4,0571%	R\$ 631,21	R\$ 656,82	Reajusta	
TA 05	25/04/24							Troca veículo	
TA 06	16/09/24	12/09/24	11/09/25					Prorroga	
TA 07	16/09/24	12/09/24		INPC	3,7079%	R\$ 656,82	R\$ 681,17		
REAJUSTE				INPC	5,0543%	R\$ 681,17	R\$ 715,60	Reajusta	

O valor corrigido é de R\$ 715,60 (setecentos e quinze reais, com sessenta centavos), por viagem.

Fileno Jorge Corrêa de Freitas
Agente Administrativo Tributário
Matrícula: 1235-1